

PROJETO DE LEI Nº 26/2021

**INSTITUI A GRATIFICAÇÃO MENSAL PARA O CARGO
DE TÉCNICO SANITÁRIO.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída gratificação mensal a ser atribuída aos servidores do quadro de provimento efetivo da Administração Pública do Município de Tapira no exercício de Técnico Sanitário.

Art. 2º. A gratificação ora instituída será equivalente a até 20% sobre o valor dos vencimentos dos cargos de provimento de Técnico Sanitário.

Parágrafo único. O servidor efetivo não poderá cumular a gratificação prevista nesta lei com aquela prevista no art. 38 da Lei nº 799, de 30 junho de 2005.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente no orçamento vigente.

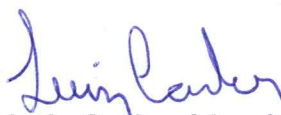
Art. 4º. Os servidores beneficiados pela gratificação prevista nesta lei não terão direito a percepção da mesma durante o período que estiverem afastados, por qualquer motivo, ainda que período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros.

Art. 5º. Esta gratificação não terá incidência na remuneração de férias, atestado, 13º salário e 1/3 das férias.

Art. 6º. A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tapira/MG, 06 de Junho de 2021.


Luiz Carlos Lira Junior
Presidente

APROVADO EM	<u>emenda</u>	DISCUSSÃO
POR:	<u>(7x0) sete mil e nove zero</u>	
EM	<u>07.06.21</u>	
		
PRESIDENTE		